



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

DECRETO Nº 188, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE AS RECOMENDAÇÕES AOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS DIANTE DA
PÂNDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO,
ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de uma das suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica no controle da Pandemia COVID-19 no
Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de regras mais restritivas a circulação de pessoas e a
necessidade de controle da exposição ao risco desnecessário das pessoas em atividades não essenciais

DECRETA:

Art.1º - Fica terminantemente proibido a prestação dos serviços de descida e recolhimento
d'água, das embarcações de turismo, lazer ou comerciais por marinas, clubes ou quaisquer outros
prestadores de serviço nesta categoria.

Parágrafo único – As únicas exceções aplicam-se as embarcações que tenham caráter de
fiscalização, salvamento ou socorro, nas águas do território de Capitólio.

Art.2º- Os prestadores que desobedecerem ao disposto neste decreto além das implicações na
área cível e criminal terão seus alvarás de funcionamento suspensos.

Art.3º. As propriedades privadas como casas, ranchos ou sítios além da proibição de aluguel por
temporada, não poderão proceder à cessão e uso para outra finalidade que não seja a utilização
pela própria família.

Parágrafo primeiro – A família a que se refere o caput é compreendida como o núcleo familiar
que tenha em sua composição pais, irmãos ou cunhados do proprietário do imóvel ou sua própria
família.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE **MINAS GERAIS**

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

Parágrafo segundo – A ocupação nos termos do parágrafo anterior será permitida apenas para fins de isolamento social exclusivo do núcleo familiar.

Art.4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 03 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal